



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 469 de 17 de dezembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Magalhães de Almeida para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Magalhães de Almeida (MA) para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 51.729.500,00 (Cinquenta e Um Milhões Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 41.773.400,00 (Quarenta e Um Milhões Setecentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.956.100,00 (Nove Milhões Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes.....	R\$ 48.389.040,00
Receita Tributária	R\$ 1.768.300,00
Receita de Contribuições	R\$ 386.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 157.360,00
Receita Agropecuária	R\$ 18.000,00
Receita de Serviços	R\$ 334.000,00
Transferências Correntes	R\$ 45.710.380,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
Dedução da Receita p/ formação do FUNDEB	R\$ -2.908.320,00
Receita de Capital.....	R\$ 6.248.780,00
Operações de Crédito	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ 24.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ -
Transferência de Capital	R\$ 6.224.780,00
RECEITA TOTAL:.....	R\$ 51.729.500,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 1.104.000,00
02 – Judiciária	R\$ 314.680,00
04 – Administração	R\$ 3.171.620,00
06 – Segurança Pública	R\$ 102.040,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.252.110,00
09 – Previdência Social	R\$ 83.570,00
10 – Saúde	R\$ 8.620.420,00
12 - Educação	R\$ 19.805.720,00
13 – Cultura	R\$ 233.250,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.155.010,00
16 – Habitação	R\$ 1.151.990,00
17 – Saneamento	R\$ 3.661.650,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 464.400,00
20 – Agricultura	R\$ 903.180,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 2.903.940,00
24 – Comunicações	R\$ 29.090,00
25 – Energia	R\$ 892.450,00
26 – Transporte	R\$ 1.909.670,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 555.340,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 402.870,00
99 – Reserva de Contingência R\$	R\$ 1.012.500,00

TOTAL:.....R\$ 51.729.500,00

II - Por Órgão da Administração

01 – Câmara Municipal	R\$ 1.104.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 945.540,00
02 – Secretaria de Administração	R\$ 917.630,00
03 – Secretaria de Finanças	R\$ 1.013.540,00
04 – Sec. Mun. Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$ 9.203.020,00
05 – Secretaria de Saúde	R\$ 11.874.520,00
06 – Sec. de Educação	R\$ 19.912.860,00
07 – Sec. de Cultura, Comunic. e Turismo	R\$ 3.137.190,00
08 – Sec. de Assistência Social	R\$ 1.252.110,00
09 – Sec. Agricultura, Pesca, Pecuária e M.Ambiente	R\$ 903.180,00
10 – Sec. de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 147.410,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

11 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 306.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.012.500,00
TOTAL:.....	R\$ 51.729.500,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA,
em 17 de dezembro de 2015.


TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal